



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Ediléa Goncalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE

Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA

Walter de Oliveira Santos Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE IUSTIÇA

Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEICOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

OUVIDORIA

Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira

Sumário

- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS3
- SECRETARIA-GERAL.....
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 04.05.2022

Designa a Procuradora de Justiça **CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES** para atuar na 5ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal e 3º Grupo de Câmaras, no período de 23 a 31 de maio de 2022, em razão das férias da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT para atuar no Projeto Justiça Itinerante de Japeri, no dia 05 de maio de 2022.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **BARBARA SALOMÃO SPIER** para atuar na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nilópolis, no período de 09 a 22 de maio de 2022.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça MARCIA ARAUJO PINTO LESSA para atuar na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nilópolis, no período de 23 a 27 de maio de 2022.

Designa as Promotoras de Justiça ÉRIKA DA ROCHA FIGUEIREDO, RHAMILE SODRÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS, MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT e CRISTIANE DA ROCHA CORRÊA para atuarem no Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos do Estado do Rio de Janeiro, durante o evento "Festival Tim Music Rio", na Praia de Copacabana, Posto 4, Avenida Atlântica s/nº - em frente à Rua Constante Ramos, respectivamente nos dias 07, 08, 14 e 15 de maio de 2022.

Designa os Promotores de Justiça CARLOS FREDERICO SATURNINO DE OLIVEIRA e STEPHAN STAMM para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Nilton Santos, respectivamente nos dias 12 e 15 de maio de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Designa a Promotora de Justiça ROSEMERY DUARTE VIANA para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio São Januário, no 15 de maio de 2022.

RETIFICAÇÃO

DISPONIBILIZADO NO DOe-MPRJ DE 29.04.2022

PUBLICAÇÃO DE 02.05.2022

PÁGINA 08

DE 29.04.2022

Onde se lê:

RIO BONITO, CASIMIRO DE ABREU, SILVA JARDIM, SAQUAREMA, ARARUAMA, SÃO PEDRO DA ALDEIA, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, RIO DAS OSTRAS, IGUABA GRANDE e ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

08 (domingo)	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de
	Rio das Ostras
	Voluntário: Kefrine Keil Ramos Flarys

Leia-se:

RIO BONITO, CASIMIRO DE ABREU, SILVA JARDIM, SAQUAREMA, ARARUAMA, SÃO PEDRO DA ALDEIA, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, RIO DAS OSTRAS, IGUABA GRANDE e ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

08 (domingo)	1ª	Promotoria	de	Justiça	de	Armação	dos
	Bú:	zios					
	RA	FAEL DOPICO	DA	SILVA			

I DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 03.05.2022

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00114046 (Interessado: Celso Magalhães Damasceno) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo art. 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

EDITAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL nº 01/2022

SELEÇÃO PARA O "MPRJ - RESIDENTE", PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

DISPONIBILIZADO NO DOe-MPRI DE 27.04.2022

PUBLICAÇÃO DE 28.04.2022

PÁGINAS 08 e 09

Onde se lê:

- 6.1 A seleção para o MPRJ Residente será realizada em única etapa, na qual serão considerados os seguintes fatores:
- a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) mínimo igual ou superior a 7,0 (sete), constante do histórico escolar do curso de graduação em Direito do candidato, considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e
- b) Pontuação atribuída à Instituição de Ensino Superior de formação do candidato, tendo como base o desempenho daquela instituição no Exame de Ordem Unificado (EOU) da Ordem dos Advogados do Brasil, disponível em https://examedeordem.oab.org.br/DadosEstatisticos, seguindo-se os seguintes critérios:



Página 3 de 13



DEC•MPRJ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b.1) 10 (dez) pontos para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 50% (cinquenta por cento);
- b.2) 5 (cinco) pontos para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 30% (trinta por cento) e abaixo de 50% (cinquenta por cento);
- b.3) não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista divulgada pela OAB ou tenham taxa de aprovação média inferior a 30% (trinta por cento).

Leia-se:

- 6.1 A seleção para o MPRJ Residente será realizada em única etapa, na qual serão considerados os seguintes fatores:
- a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) mínimo igual ou superior a 7,00 (sete), constante do histórico escolar do curso de graduação em Direito do candidato, considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e,
- b) Pontuação atribuída à Instituição de Ensino Superior de formação do candidato, tendo como base o desempenho daquela instituição no Exame de Ordem Unificado (EOU) da Ordem dos Advogados do Brasil, aferido pela taxa de aprovação média da Instituição no Exame de Ordem Unificado, consideradas apenas as Instituições com mais de 50 (cinquenta) inscritos, segundo os Dados Estatísticos do Exame, disponível em https://examedeordem.oab.org.br/pdf/2021.1%20%E2%80%93%20XXXII%20EOU%20%E2%80%93%20Desempenh o%20por%20IES%20e%20Campus.pdf, de acordo com os seguintes critérios:
- b.1) 1,0 (um) ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 50% (cinquenta por cento);
- b.2) 0,5 (meio) ponto para as Instituições que tiveram taxa de aprovação média igual ou acima de 30% (trinta por cento) e abaixo de 50% (cinquenta por cento);
- b.3) Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista referida no item b ou tenham taxa de aprovação média inferior a 30% (trinta por cento).

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 04.05.2022

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça **CELSO DE ANDRADE LOUREIRO** para atuar na sessão de julgamento do 3º Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Procedimento Investigatório nº 0012125-97.2020.8.19.0000, a ser realizada por videoconferência, no dia 10 de maio de 2022, às 13h.

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE IUSTICA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 04.05.2022

Processo Eletrônico nº 0000983-21.2021.8.19.0046, distribuído ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de Rio Bonito (TC nº 119-00733/2021) - Confirmo a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0080399-13.2020.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias (APF nº 060-02024/2020) - Confirmo a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Página 4 de 13



Processo Eletrônico nº 0102051-52.2021.8.19.0001, distribuído ao I Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital (IP nº 912-01068/2021) - Defiro o desarguivamento.

Processo Eletrônico nº 0022951-43.2020.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campos de Goytacazes (APF nº 02930/2020) - Confirmo a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

SECRETARIA-GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 04.05.2022

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0023673.2020-84 (Assunto: Inquérito Administrativo) - Defiro o pedido formulado no documento nº 1445512 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de maio de 2022.

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO **PÚBLICO**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO № 068/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRI nº 20.22.0001.0061650.2021-89.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e GRÁFICA CS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços gráficos para confecção de 4 (quatro) edições da Revista do MPRJ, em conformidade com as especificações do lote 1 do Pregão Eletrônico nº 20/2022.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1 - Item: 1.1 - R\$ 14,59.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, após aprovação.

DATA: 03.05.2022.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO № 069/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRI nº 20.22.0001.0061650.2021-89.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços gráficos para confecção de envelopes, em conformidade com as especificações do lote 2 do Pregão Eletrônico nº 20/2022.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2 - Item: 2.1 - R\$ 1.11.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, após aprovação.

DATA: 03.05.2022.

AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMUNICA que, no dia 4 de maio de 2022, foi homologada a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo SEI nº 20.22.0001.0001660.2022-13

Objeto: Aguisição de cadeiras de auditório com pranchetas.

Lote 1

Adjudicatária: Meta X Indústria e Comércio Ltda.

Página 5 de 13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valor unitário: 1.1 - R\$ 438,88.

Lote 2

Adjudicatária: Meta X Indústria e Comércio Ltda.

Valor unitário: 2.1 - R\$ 438,88.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2022

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0001934.2022-84

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 19/05/2022, às 14h

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia, com fornecimento de peças, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 09/05/2022 e 18/05/2022, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratose-convenios/licitacoes.

I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA É GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIÁLIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1º Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem NOTIFICAR a investigada MONICA LEITE DO ESPIRITO SANTO, identidade nº 10333373-8, nos autos do Procedimento nº 037-02320/2020, Processo nº 0170036-72.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 09/05/2022, às 13 horas, para fins de celebração de Acordo de Não Persecução Penal, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR o investigado SHAYDE NASCIMENTO DA SILVA, identidade nº 348184896, nos autos do Procedimento nº 063-02244/2019, para comparecimento no endereço Estrada Vereador Francisco Costa Filho, s/nº, Santa Inês, Japeri/RJ, no dia 26/05/2022, às 13 horas, para fins de celebração de Acordo de Não Persecução Penal, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR à investigada MARTA TERROSO MACHADO, identidade nº 82398082, CPF nº 032.149.267-64, que, nos autos do Procedimento nº 009-00123/2021 (da 009ª DP), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de Proposta de Acordo de Não Persecução Penal, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



DÉC•MPRJ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área de Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro - Sede Barra da Tijuca, vem COMUNICAR à investigada RAQUEL VITORIO DE ANDRADE, identidade nº 21276851-9, que, nos autos do Procedimento nº 033-00016/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de Proposta de Acordo de Não Persecução Penal, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios

MPRI nº 2021.00893954 (IC 004/2022)

Portaria nº: 02/2022 Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CARMO - MEIO AMBIENTE - APURAÇÃO DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO PELO ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE, LOCALIZADO NA RODOVIA RIO-BAHIA, KM 72.

Código/Assunto MGP: 10110 - Meio Ambiente

DATA: 26/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

1º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2022.00350618

Portaria nº: 006/22

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: SAÚDE - MEDICAMENTOS - JUDICIALIZAÇÃO - Buscar elementos para verificar o nível de judicialização da saúde, no que se refere aos gastos como entrega de medicamentos, no âmbito dos Municípios de Santo Antônio de Pádua, Miracema, Aperibé e Itaocara e os respectivos impactos financeiros.

Código/Assunto MGP: 10009

DATA: 03/05/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

5º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2022.00322975

Portaria nº: 2022.00322975

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Investigados: Fundação Saúde, Vigdel Vigilância e Segurança LTDA - EPP e Vigdel Serviços Terceirizados LTDA; Fato: Supostas irregularidades no âmbito dos contratos nºs 146/21 e 177/22, celebrados entre a Fundação Saúde e as sociedades Vigdel Vigilância e Segurança LTDA - EPP e Vigdel Serviços Terceirizados LTDA, respectivamente. Eventual favorecimento pessoal para escolha das empresas. Pesquisa de preços realizada em curto espaço de tempo.

Código/Assunto MGP: 9985

DATA: 02/05/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br.





1º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRI nº 2022.00300854

Portaria nº: 04/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: (PcDef. MNF.) 1. CONTROLE SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ACOMPANHAMENTO. NECESSIDADE DE EFETIVO E REGULAR FUNCIONAMENTO. 2. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. INEXISTÊNCIA. NECESSIDADE DE CRIAÇÃO POR LEI E REGULAMENTAÇÃO POR DECRETO.

Código/Assunto MGP: 1800102

DATA: 04/05/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2022.00221081 Portaria nº: 005/2022-Dig

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE E URBANISMO - NOVA IGUAÇU - POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA E OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO POR MESAS E CADEIRAS - ESTABELECIMENTO "BASTIHA BAR E BURGUER" - RUA MAURO ARRUDA Nº 117 - CENTRO.

Código/Assunto MGP: 1800030 - 11839

DATA: 18/04/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconig@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital

MPRJ nº 2022.00325892 (IC 552/2022).

Portaria nº: 17/22. Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Clínica Cirúrgica Santa Bárbara. Irregularidades sanitárias.

Código/Assunto MGP: 1800620 Práticas Abusivas. 7775 Serviços Hospitalares.

DATA: 02/05/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcccap@mprj.mp.br.

3º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRI nº 2022.00282643

Portaria nº: 009/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: SAÚDE. NECESSIDADE DE APURAR SE HOUVE A UTILIZAÇÃO DO CONTRACEPTIVO ESSURE DA BAYER EM RAZÃO DE POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE DE PACIENTES QUE O UTILIZARAM NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E SÃO JOÃO DA BARRA.

Código/Assunto MGP: 1800542 / DIREITO DA SAÚDE - Pública - Hospitais e Outras Unidades de Saúde - Hospital e Clínica

DATA: 02/05/2022

Página 8 de 13





A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

1º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo

MPRI nº 2022.00300877

Portaria nº: 03/2022 Classe: Inquérito Civil

EMENTA: (PcDef. MCM.) CONTROLE SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

INATIVIDADE. NECESSIDADE DE GARANTIA DE PLENO FUNCIONAMENTO.

Código/Assunto MGP: 1800102

DATA: 04/05/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico

1pjtconfr@mprj.mp.br.

3º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2022.00325877

Portaria nº: 40/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: COVID-19. EDUCAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. REDE MUNICIPAL DE ENSINO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL MARC FERREZ, LOCALIZADA NO ALTO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE.

Código/Assunto MGP: 12862-DIREITO À EDUCAÇÃO/ Qualidade/ Alimentação Escolar

DATA: 03/05/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2021.01041739.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00308219.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPG| nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00312921.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Disponibilização: Quarta-feira | 4 de maio de 2022 Publicação: Quinta-feira | 5 de maio de 2022

Página 9 de 13



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 11º Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00347003.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00006483.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2020.00433810.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pitcoare@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00323421.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2021.00996711 (Ouvidoria nº 777814), MPRJ 2022.00022415 (Ouvidoria nº 782309) e MPRJ 2022.00035290 (Ouvidoria nº 783048).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppitcucap@mpri.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00153799.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00162854.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.



Página **10** de **13**



DEC•MPRJ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00168687.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00190208.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 119/2022 - MPRJ 2022.00252265.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pitcenig@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 111/2022 - MPRJ 2022.00236064.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 163/2022 - MPRJ 2022.00300436.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato 354/2021 autuada sob o nº 2021.00756885.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00196842.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.



Página 11 de 13



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº Ouvidoria EO 796089 - MPRJ 2022.00299002.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser acessada através do número de protocolo e senha fornecidos pelo sistema de ouvidoria do MPRJ ou solicitada pelos interessados através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça 1pjtcoara@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes e demais interessados cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c Enunciado CSMP nº 60/2019, para, em casos de discordâncias, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de justiça, 1pitcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00202660.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00218059.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRI 2022.00109154.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato nº 79/22 autuada sob o nº MPRJ 2022.00200195.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2020.00381526.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias para eventual apresentação de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, consoante previsto no artigo 6º, da Resolução GPGI nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRI 2022.00156540.



Página 12 de 13



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pitcomac@mpri.mp.br.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00300892.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00300908.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00300910.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00030946.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO **PREPARATÓRIO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2018.00471051.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjijncap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 110/21 (antigo IC 129/15) autuado sob o nº 2015.00989746.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pitcoitg@mprj.mp.br.





Disponibilização: Quarta-feira | 4 de maio de 2022 Publicação: Quinta-feira | 5 de maio de 2022

Página **13** de **13**



Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 120/21 (antigo IC 123/17) autuado sob o nº 2017.01134617.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2020.00339247 - IC 86/20.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2020.00240644.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2019.01303265.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.